



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.500, DE 20 DE JUNHO DE 2002.

***“Altera a Lei n. 1.229, de
20.03.1998 e dá outras
providências”.***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 1º da Lei Municipal nº 1.229, de 30 de março de 1998, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - A Área Pública Municipal APM-03, situada no Loteamento Residencial Parque das Acácias, desta cidade, com área de 5.116,94m², passa a denominar-se QUADRA 29”, que será desmembrada, em 03 (três) partes distintas, Lotes nºs 01, 02 e 03, com os seguintes limites e confrontações”:

I – LOTE 01 da Quadra 29, situado na Avenida Flamboyant, do Loteamento Residencial Parque das Acácias, desta cidade, com área de 1.991,94m², medindo: 40,12 metros de frente, confrontando com a Avenida Flamboyant; 02 (dois) chanfros, sendo um de 7,65 metros, na esquina da Alameda Central com a Avenida Flamboyant e outro de 8,05 metros na esquina da Rua A-05, com a Avenida Flamboyant; 50,00 metros de fundo, confrontando com o Lote nº 02; 28,32 metros do lado direito, confrontando com a Rua A-05 e; 31,78 metros do lado esquerdo, confrontando com a Alameda Central.

II – LOTE 02 da Quadra 29, situado na Alameda Central, do Loteamento Residencial Parque das Acácias, desta cidade, com área de 1.625,00m², medindo: 32,50 metros de frente, confrontando com a Alameda Central; 32,50 metros de fundo, confrontando com a Rua A-05; 50,00 metros do lado direito, confrontando com o Lote nº 01 e; 50,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o Lote nº 03.

III – LOTE 03 da Quadra 29, situado na Alameda Central, do Loteamento Residencial Parque das Acácias, desta cidade, com área de 1.500,00m², medindo: 30,00 metros de frente, confrontando com a Alameda Central; 30,00 metros de fundo, confrontando com a Rua A-05; 50,00 metros do lado direito, confrontando com o Lote nº 02 e; 50,00 metros do lado esquerdo, confrontando com a Área Comercial AC-03.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2º O Art. 2º da Lei Municipal nº 1.229, de 30 de março de 1998, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º Ficam desafetadas de uso comum para uso privado os Lotes 01 e 03 da Quadra 29, localizados respectivamente, na Avenida Flamboyant e Alameda Central, do Loteamento Residencial Parque das Acácias, desta cidade”.

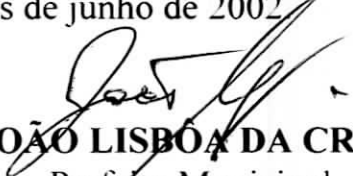
Art. 3º Fica acrescido ao Art. 3º da Lei nº 1.229, de 30 de março de 1998, o parágrafo único, com a seguinte redação:

“Parágrafo Único – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir à **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO PARQUE DAS ACÁCIAS**, entidade de utilidade pública e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 01.358.021/0001-46, através de doação onerosa, o imóvel caracterizado como sendo o Lote nº 03, da Quadra 29, identificado no Inc. III do Art. 1º desta Lei, que será destinado a construção de um Centro Comunitário, nas mesmas condições previstas no caput do Art. 4º e seu parágrafo único, da Lei nº 1.229, de 30.03.1998”.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de junho de 2002


JOÃO LISBÔA DA CRUZ
Prefeito Municipal